

PROCESSO N° 2023002131 CONTRATO N° 108/2023 SERVIDORA MAT. N° 006822

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO JARDIM DO INGÁ E A EMPRESA BORRACHARIA PASSARELA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO JARDIM DO INGÁ, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 369 de 1 de junho de 2021), o Senhor MARCOS ANTONIO DA CUNHA, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 1.275.687, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 524.219.881-87, residente e domiciliado na Rua 36, Quadra 174, Casa F, Parque Mingone II, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **BORRACHARIA PASSARELA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.855.361/0001-80, com sede na Quadra 93, Lote A/C, Loja 17, Parque Industrial Mingone, Luziânia/GO, CEP 72.876-515, neste ato representada por sua titular, a Senhora **MARIA ESTER LOPES DE AZEVEDO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 323.246, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 116.785.771-20, residente e domiciliada na Quadra 03, Casa 27, Etapa C, Valparaíso I, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.876-203.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u>

Prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos de passeio, tratores e máquinas da Administração do Jardim do Ingá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência **07** (**sete**) **meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **22 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 097/2023, Processo Administrativo nº 2023002131**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor ordinário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme ato da dispensa já citada.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022:

- R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais) 2023.0225.04.122.0001.2759 Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária do Distrito do Jardim do Ingá Dotação Compactada: 2023.0411 Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sub Natureza: 19 Manutenção e Conservação de Veículos Fonte: 100 Cotação: 50769 Autorização de Compras: 107606 Nota de Empenho: 6327;
- R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) 2023.0225.04.122.0001.2759 Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária do Distrito do Jardim do Ingá Dotação Compactada: 2023.0411 Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sub Natureza: 19 Manutenção e Conservação de Veículos Fonte: 100 Cotação: 50769 Autorização de Compras: 107607 Nota de Empenho: 6330;
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) 2023.0225.04.122.0001.2759 Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária do Distrito do Jardim do Ingá Dotação Compactada: 2023.0411 Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sub Natureza: 19 Manutenção e Conservação de Veículos Fonte: 100 Cotação: 50769 Autorização de Compras: 107608 Nota de Empenho: 6331;
- R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta cinco reais) 2023.0225.04.122.0001.2759 Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária do Distrito do Jardim do Ingá Dotação Compactada: 2023.0411 Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sub Natureza: 19 Manutenção e Conservação de Veículos Fonte: 100 Cotação: 50769 Autorização de Compras: 107609 Nota de Empenho: 6332;
- R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta cinco reais) 2023.0225.04.122.0001.2759 Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária do Distrito do Jardim do Ingá Dotação Compactada: 2023.0411 Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sub Natureza: 19 Manutenção e Conservação de Veículos Fonte: 100 Cotação: 50769 Autorização de Compras: 107610 Nota de Empenho: 6333;
- R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte cinco reais) 2023.0225.04.122.0001.2759 Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária do Distrito do Jardim do Ingá Dotação Compactada: 2023.0411 Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sub Natureza: 19 Manutenção e Conservação de Veículos Fonte: 100 Cotação: 50769 Autorização de Compras: 107611 Nota de Empenho: 6334;
- R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte cinco reais) 2023.0225.04.122.0001.2759 Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária do Distrito do Jardim do



Ingá – Dotação Compactada: 2023.0411 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 19 – Manutenção e Conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 50769 – Autorização de Compras: 107612 – Nota de Empenho: 6335;

R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais) – 2023.0225.04.122.0001.2759 – Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária do Distrito do Jardim do Ingá – Dotação Compactada: 2023.0411 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 19 – Manutenção e Conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 50769 – Autorização de Compras: 107605 – Nota de Empenho: 6552.

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE nomeia, através da Portaria n° 001, de 19 de maio de 2022, a servidora HILDADAME SARAIVA BINACETT SILVA, portadora do CPF n° 006.275.761-09, ocupante do cargo de chefe de gabinete, matrícula n° 54148, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, prestar todas as informações cabíveis, bem como acompanhar sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei Federal n° 14.133/21.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo:

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo toda a descrição e valor. A nota deverá ser atestada pelo setor competente e liberada pelo Controle Interno. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver;



- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 22 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DA CUNHA

MARIA ESTER LOPES DE AZEVEDO

Pelo Contratante

Pela Contratada

HILDADAME SARAIVA BINACETT SILVA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas CPF: 067.185.881-56 Raquel da Luz Ferreira CPF: 645.104.501-25